



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E MUDANÇA DO CLIMA

Coordenadoria da Biodiversidade - COBIO

PLANO DE TRABALHO 02/2023 TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 09/2019		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 09/2019 TITULAR DO LICENCIAMENTO: ARACATI ENERGIA RENOVÁVEL LTDA CNPJ: 10.690.234/0001-61 EMPREENDIMENTO: Decorrente da Instalação do Complexo Eólico-Elétrico – CEE Mutamba, no município de Icapuí, Estado do Ceará. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução COEMA no 09/2013, aprovado na 218ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA.		
NOME DO RESPONSÁVEL: Walter Milan Tatoni		CPF: 270.405.228-02
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 25541699 – SSP/SP	CARGO/FUNÇÃO: Diretor	PROFISSÃO: Empresário
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Rua Lemos Monteiro, no 120, 10o andar – Parte D, Butantã, São Paulo - SP, CEP: 05.501-050		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Vilma Maria Freire dos Anjos		CPF: 846.094.193-00
CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 322730097/SSP-CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30000420
2. OBJETO		
2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
Aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 09/2019, da ARACATI ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na modalidade de compensação financeira, para Contratação do Serviço de		

Coordenadoria da Biodiversidade - COBIO

planejamento, produção, organização e realização de Eventos de Educação Ambiental em Unidades de Conservação Estadual: Projeto Viva o Parque (VOP), na APA do Rio Ceará/Maranguapinho, ARIE do Sítio Curió, Parque do Cocó, Parque Estadual Botânico do Ceará e ARIE do Riacho da Matinha.

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Projeto Viva o Parque (VOP).

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
JAN/2023

Término
DEZ/2023

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto propõe oferecer à população cearense a oportunidade de se reaproximar da natureza através de atividades de educação ambiental, práticas esportivas, lazer e recreação realizadas em uma área natural preservada, para a Unidade de Conservação de Proteção Integral APA do Rio Ceará/Maranguapinho, ARIE do Sítio Curió, Parque do cocó, Parque Estadual Botânico do Ceará e ARIE do Riacho da Matinha, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção. O SNUC tem como objetivo proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental; valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica; favorecer condições e promover a Educação e interpretação Ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico, dentre outros.

No Estado do Ceará, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) foi instituído por meio da Lei Estadual nº. 14.950 de 2011, em que compõe o SEUC as Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais.

A SEMA administra 34 (trinta e quatro) unidades de conservação, sendo 18 (dezoito) Áreas de Proteção Ambiental - APAs, 06 (seis) Parques Estaduais, 03 (três) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 05 (cinco) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, 01 (um) Refúgio de Vida Silvestre – REVIS e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.

Considerando a necessidade do cumprimento dos objetivos das Unidades de Conservação conforme determina a Lei Federal nº. 9.985/2000, a qual estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para execução do projeto VIVA PARQUE, visando educação ambiental para os visitantes dessas áreas protegidas.

Portanto, para a contratação do serviço em questão poderá ser utilizado o recurso de compensação ambiental, considerando o que prevê o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002 que está em consonância com os objetivos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Coordenadoria da Biodiversidade - COBIO

do Projeto, os quais buscam a proteção da biodiversidade do local e proteção das UCs e suas Zonas de Amortecimento.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e

V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A contratação será por meio de licitação na forma de cotação eletrônica. O desembolso será realizado de acordo com cada ordem de serviço emitido.

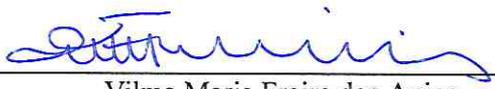
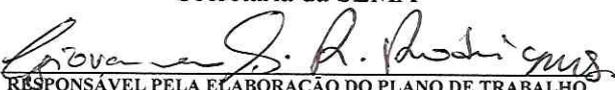
Processos nºs: 09105652/2021; 04166256/2022 e 11453182/2021

5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto ocorrerá no prazo total de 12 meses.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, 17 de julho de 2023	 Vilma Maria Freire dos Anjos Secretária da SEMA  RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Giovanna Soares Romeiro Rodrigues Coordenadora da COBIO